



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por dois anos, ao Centro de Ensino Dekole, em Rolim de Moura, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), e Circulação de Estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial, e dá outras providências.

Interessada:

Sociedade de Serviços Educacionais de Rolim de Moura LTDA.

Município:

Rolim de Moura/RO

Relator:

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza

Processo SEI

nº 0029.031746/2025-11

Parecer CEB/CEE/RO nº 048/25

Aprovação:

16.12.2025

HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 001/DIR/2025, de 5 de junho de 2025, gerado pelo SEI neste Conselho em 9 de junho de 2025, o representante legal da entidade mantenedora Sociedade de Serviços Educacionais de Rolim de Moura LTDA solicitou Credenciamento e Autorização de Funcionamento de sua mantida para a oferta da Educação de Jovens e Adultos no formato de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e Ensino Médio 3º segmento, e Circulação de Estudos, dando origem ao Processo SEI nº 0029.031746/2025-11.

O Centro de Ensino Dekole é uma instituição privada de ensino, localizada na Av. Rio Branco, nº 4966, Centro, no município de Rolim de Moura, com endereço eletrônico secretaria@cedk.com.br, tendo como entidade mantenedora a Sociedade de Serviços Educacionais de Rolim de Moura LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 48.810.624/0001-09, sendo que a instituição de ensino não possui Ato Autorizativo junto ao Conselho Estadual de

Educação de Rondônia, considerando que iniciará suas atividades no ano de 2026.

Em atendimento ao artigo 52 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, o Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, por meio da Portaria n.º 7060/25-CEE/RO, publicada em 03.07.2025, designou Comissão Verificadora, composta por Conselheiro e Assessoras Técnicas, para realizar visita técnica ao Centro de Ensino Dekole, em Rolim de Moura, no período de 12 a 15.08.2025, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico da instituição.

Nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, a Comissão Verificadora realizou visita à instituição de ensino, onde foi recebida pela Secretária Escolar que, após tomar conhecimento do objetivo da visita técnica, acompanhou o trabalho da Comissão Verificadora prestando informações e disponibilizando os documentos solicitados, conforme Termo de Visita.

Para subsidiar a presente análise, a entidade mantenedora encaminhou os documentos que se fizeram necessários para a análise do pleito.

ANÁLISE

Com base nos documentos constantes nos autos, nas informações recebidas no decorrer da visita técnica, no Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO e na Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO e alterações, seguem as informações referentes aos aspectos:

Físico

O Centro de Ensino Dekole funciona em imóvel localizado na zona urbana do município de Rolim de Moura, dispendo de rede de abastecimento de água e luz provenientes das concessionárias locais, e rede própria de esgoto. O imóvel é cedido, com contrato firmado em 25.07.2023 por tempo indeterminado Possui Alvará de Funcionamento com expedição em 19.05.2025 e validade até 31.12.2025, e Atestado da Vigilância Sanitária com expedição em 02.05.2025 e validade até 31.12.2025.

O Laudo Técnico de Habitabilidade, emitido pelo Arquiteto e Urbanista, apresenta as seguintes informações referentes às condições da infraestrutura do prédio:

Trata-se de uma edificação de dois pavimentos, tipo construtivo convencional, área construída em 1.025 m² e área de lote urbano de 780,00 m², sendo de uso misto entre comercial no pavimento térreo e residencial no pavimento superior.

A unidade de educação superior, de uso institucional, está instalada em uma parcela da edificação, portanto, seu funcionamento está localizado no térreo, em 300,00 m² de área e com acessos na esquina entre os logradouros Avenida Rio Branco e Avenida Norte Sul.

De acordo com o Laudo supracitado, o prédio foi e dificultado em alvenaria, adaptado para fins escolares, revestido em pintura PVA, com piso em porcelanato, telhado em estrutura de madeira com telha de fibrocimento e forro em PVC. A instalação elétrica predial é de baixa tensão, e foi vistoriado o funcionamento das lâmpadas e tomadas que estão em conformidade com as normas técnicas e de acordo da ENERGISA. A instalação hidrossanitária está em conformidade com as normas técnicas da concessionária e em bom estado de funcionamento e conservação.

Nos ambientes fechados e abertos estão instaladas luminárias com lâmpadas LED, todas com acionamento por meio de interruptores de luz, as tomadas e os interruptores da edificação

estão em bom estado de conservação e funcionamento. O quadro de distribuição está em bom estado de conservação com suas proteções dos barramentos e sua porta com travamento.

Possui as seguintes dependências: área de convivência, uma sala de recepção; um corredor de acesso aos laboratórios, dois laboratórios de informática, sala dos professores e de tutoria, três salas de aula, laboratório de saúde, depósito de material de limpeza, corredor de acesso à sala de tutoria; uma copa pequena; dois sanitários, um masculino e outro feminino, adaptados com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, estacionamento com rampa de acessibilidade ao prédio.

O supracitado Laudo apresenta a seguinte conclusão:

[...] Em conformidade das normas da construção civil, essa edificação está apta ao USO INSTITUCIONAL, não sendo constatado nenhum Grau de Risco para seus usuários, seguindo normas de segurança, acessibilidade, conforto, qualidade e higiene considerando a localização de fácil acesso do mesmo.

Administrativo

A instituição de ensino deverá funcionar administrativamente nos turnos matutino, vespertino e noturno, de forma ininterrupta, conforme Declaração encaminhada pela entidade mantenedora.

Embora a instituição tenha enviado Declaração de Compromisso de composição do quadro demonstrativo do corpo técnico e administrativo e também Declaração formalizando o compromisso de encaminhar, a este Conselho Estadual de Educação, o quadro demonstrativo da Comissão de Elaboração e Avaliação de Exames de Conclusão das etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme dispõe a Resolução nº 1.206/16-CEE/RO, Anexo X, itens 13.2 e 13.3, durante a visita técnica a mesma já apresentou à Comissão Verificadora o referido quadro, com respectivos documentos do corpo técnico e administrativo, assim composto: uma diretora-geral, licenciada em Psicologia, pós-graduanda em Gestão Escolar, Supervisão e Orientação Pedagógica e Educacional; uma supervisora de cursos, graduanda em Pedagogia e Bacharel em Fisioterapia; uma auxiliar de secretaria, com Ensino Médio, graduanda em Processos Gerenciais; uma secretária escolar, licenciada em Pedagogia, habilitada para o Magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviço e apoio escolar; um responsável de TI, com Ensino Fundamental, atuando no laboratório de informática; uma recepcionista, com Ensino Fundamental; e uma agente de limpeza, com Ensino Fundamental.

Foram apresentados à Comissão Verificadora os formulários que serão usados na escrituração escolar, a saber: Ficha de inscrição; Atestado de eliminação de componentes curriculares; Histórico Escolar; Certificados e Atas de Resultados dos Exames de Conclusão; Requerimento para Inscrição nos Exames da Educação de Jovens e Adultos - EJA; Comprovante de Inscrição; Requerimento de Atendimento Especial; Requerimento de Tempo Adicional de Prova; Requerimento de Inclusão e uso do Nome Social; Requerimento de Revisão do Cartão Resposta dos Exames da EJA; e Termo de Eliminação do Candidato. Foi informado que os arquivos dos documentos da escrituração escolar serão estruturados no formato eletrônico.

Pedagógico

Consta dos autos Declaração da entidade mantenedora formalizando o compromisso de encaminhar a este Conselho Estadual de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, observando rigorosamente os prazos estabelecidos na Resolução nº 1206/16-CEE/RO.

No detalhamento da proposição, consta que a entidade mantenedora pretende ofertar os Exames de Conclusão e Circulação de Estudos a partir do ano de 2026, mensalmente, totalizando doze edições no decorrer do ano.

A solicitação contida no Ofício supramencionado refere-se à aplicação dos Exames de Conclusão da EJA, 1º e 2º segmentos, correspondentes ao Ensino Fundamental, e do 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, para o ano de 2026. Porém, foi verificado que no Edital, no Detalhamento da Proposição e na Matriz Curricular, a solicitação refere-se apenas ao 2º segmento do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio (3º segmento). Nesse sentido, foi orientado que sejam feitas as alterações textuais, tal e qual presentes no referido Ofício, com o objetivo de coadunar com o texto da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO.

No desenho curricular apresentado, consta a informação que, para inscrição nos Exames, os candidatos deverão ter no mínimo 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental, 1º e 2º segmentos, e 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio, 3º segmento, sendo que os direitos dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplicarão para fins de inscrição do candidato.

O Centro de Ensino Dekole, em Rolim de Moura, pretende realizar exames de circulação de estudos para alunos retidos na etapa de conclusão do Ensino Fundamental, 1º e 2º segmentos e Ensino Médio, 3º segmento.

Os Exames de Conclusão da EJA, para efeito de certificação formal de terminalidade do Ensino Fundamental, 1º e 2º segmentos, serão estruturados por área do conhecimento da seguinte forma:

- Linguagens, compreendendo os objetos do conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;
- Matemática, compreendendo os objetos do conhecimento de Matemática;
- Ciências da Natureza, compreendendo os objetos do conhecimento de Ciências;
- Ciências Humanas, compreendendo os objetos do conhecimento de História e Geografia.

Os Exames de Conclusão da EJA, para efeito de certificação formal de terminalidade do Ensino Médio, 3º segmento, serão estruturados por área do conhecimento da seguinte forma:

- Linguagens e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;
- Matemática e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento de Matemática;
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento de Química, Física e Biologia;
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, compreendendo os objetos do conhecimento de História, Geografia, Filosofia e Sociologia. As áreas do conhecimento se comunicam entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares, permitindo que os referenciais próprios de cada componente sejam preservados.

O Centro de Ensino Dekole deverá elaborar e divulgar Edital contendo o período de inscrição, idade mínima para inscrição por segmento, organização curricular das provas, período de realização, correção e divulgação dos resultados, dentre outras informações que julgar pertinente, de acordo com cronograma previamente estabelecido para a aplicação dos Exames de Conclusão da EJA.

A instituição de ensino deverá proporcionar aos candidatos com deficiência, condições de acessibilidade quanto ao espaço físico, ao mobiliário, aos equipamentos, à informação e à comunicação, conforme legislação específica em vigor. Deverá, ainda, atender ao disposto no artigo 37 da Resolução nº 1.334/23-CEE/RO.

Para receber o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, 1º e 2º segmentos, e do Ensino Médio, 3º segmento, das áreas do conhecimento que compõem o currículo, o candidato deverá submeter-se a uma prova escrita composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, por área de conhecimento, com número mínimo de acertos, para aprovação, de 10 (dez) questões que correspondem a 50% das questões objetivas. Os resultados serão expressos em notas, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), tendo como nota mínima para eliminação do componente curricular a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

A expedição dos documentos escolares de conclusão das etapas de ensino aos candidatos aprovados na circulação de estudos ofertada, será de responsabilidade do Centro de Ensino Dekole.

O aluno que concluiu componentes curriculares em outra instituição de ensino deverá apresentar o atestado de eliminação para conclusão do processo.

Foi encaminhado o modelo de Edital n.º 1/2026, referente à aplicação dos Exames de Conclusão da EJA, constando da seguinte organização: 1. Das Disposições Preliminares; 2. Das Comissões e Equipes Aplicadoras; 3. Das Inscrições; 4. Do Atendimento Especial; 5. Da Realização dos Exames de Conclusão da EJA/2026; 6. Das Orientações aos Candidatos; 7. Dos Recursos; 8. Da Certificação dos Candidatos Aprovados; 9. Das Disposições Finais; Anexos de I a IX; e elenco dos conteúdos, por componente curricular, das etapas de ensino.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise dos documentos e do que foi verificado no Relatório da visita técnica, constatou-se que a instituição de ensino encontra-se organizada no aspecto físico, haja vista ter apresentado boas condições de funcionamento, e quanto aos aspectos administrativo e pedagógico está, parcialmente, organizada, pois deverá elaborar o quadro do corpo docente da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão da EJA, Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos), e Ensino Médio (3º segmento) bem como o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino. Quanto a isso, a instituição encaminhou Declaração com o compromisso de apresentar no prazo estabelecido nos itens 13.3 e 14.1 do Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Isso posto, e considerando as informações contidas no Relatório da visita técnica, no Detalhamento da Proposição, no Desenho Curricular e na minuta do Edital dos Exames de Conclusão da EJA, e por ter atendido o Anexo X da Resolução n.º 1206/16-CEE/RO, conclui-se pela concessão do pleito.

VOTO

Considerando o acima exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por dois anos, ao Centro de Ensino Dekole, em Rolim de Moura, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), e Circulação de Estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial.

2. Determine à entidade mantenedora do Centro de Ensino Dekole, em Rolim de Moura, que:

2.1. encaminhe a este Conselho o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, a contar do recebimento do Ato autorizativo decorrente deste Parecer, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no item 14.1 do Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

2.2. Proceda às alterações no Edital, quanto à oferta dos exames por área de conhecimento e atenda o disposto na Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, e também no Detalhamento da Proposição e na Matriz Curricular, quanto às etapas do Ensino Fundamental, completando com 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental e 3º segmento, do Ensino Médio, de acordo com a Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO.

2.3. atender ao disposto no artigo 37 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS

Antônio Evangelista Sansão Puruborá

Camila Fernanda Carvalho Caetano

Francelena Santos Arruda

Metilde Alves Pena

Severino Bertino Neto



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 06/03/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 06/03/2026, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 08/03/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 09/03/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA, Conselheiro(a)**, em 10/03/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 11/03/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 11/03/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 11/03/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69750996** e o código CRC **10523BAA**.